



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 01 de setembro de 2025.

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de 1 (uma) **CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

A aquisição da centrífuga, refere-se ao fato de ser um equipamento essencial no laboratório Municipal para realização dos exames

O Departamento de Saúde possui apenas um equipamento de centrífuga no laboratório no qual apresentou problema para ligar e não houve mais manutenção do equipamento e considerando que a falta de uma centrífuga em um laboratório pode impactar significativamente a capacidade de realizar análises e experimentos que dependem da separação de componentes de amostras, por isso a necessidade desta **DISPENSA** pois é um item imprescindível para a continuação dos serviços realizados no laboratório municipal do Departamento de Saúde.

Dessa maneira, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento prestado no laboratório municipal.

Informo que foi realizada pesquisa de preço do item descrito abaixo por este Departamento com empresas especializadas do ramo, de acordo com o descritivo e a quantidade especificada.

Sendo assim, qualquer dúvida quanto à especificação, quantitativo e valor aqui especificado, deverão ser esclarecidas com este Departamento.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Portanto o item a ser adquirido é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRIFUGA DE LABORATORIO DE ANALISES Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF, para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto. Botão de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12x(15/10)ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado	UN	01	3.000,00	3.000,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:			R\$ 3.000,00		


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

CNPJ: 17.738.788/0001-30
Anselmo Santa Catarina, 1779
Bairro: Presidente Médici
Telefone: 4999581846

IE: 257002790
Chapecó-SC
CEP: 89806-210
email: alexandre@westlabe.com.br

ORÇAMENTO

28/08/2025

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	CNPJ:	95.589.289/0001-32
Endereço:	Avenida Iguaçu ,750 - Centro de Nova Esperança do Sudoeste - PR CEP: 85635-000	Contato:	(46) 546-1144/546-1156

MANUTENÇÃO/ PREVENTIVA

tem	Nome/equipamento	Especificação	Quantidade	Vr. unit.	Subtotal
1	Centrífuga	Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF, para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto. Botão de segurança que impede o funcionamento	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CNPJ: 17.738.788/0001-30
Anselmo Santa Catarina, 1779
Bairro: Presidente Médici
Telefone: 4999581846

IE: 257002790
Chapecó-SC
CEP: 89806-210
email: alexandre@westlabe.com.br

MANUTENÇÃO/ PREVENTIVA

	com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12x(15/10) ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado			
Valor total				R\$ 3.000,00

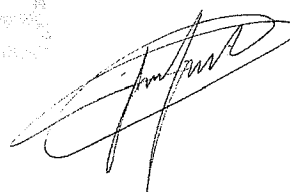
Validade do Orçamento: 60 dias
Pagamento: À vista

17.738.788/0001-30

ALEXANDRE CORDEIRO JATTI-ME

RUA ANSELMO SANTA CATARINA, N° 1779-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI-CEP 89 806-210

CHAPECO - SC



Atenciosamente,
WestLab Diagnóstica



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Endereço: Avenida Iguaçu ,750 - Centro de Nova Esperança do
Sudoeste - PR CEP: 85635-000
CNPJ: 95.589.289/0001-32

Orçamento Venda/Manutenção			QUANT	Data: 29/08/2025	
PRODUTO	Descrição	especificações		Valor Unitário	Valor Total
8	centrífuga	Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF, para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

		com incremento de 1 em 1 minuto. Botão de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12x(15/10)ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado			
Total R\$ R\$ 4.500,00					

Orçamento válido por 60 dias.

Formas de Pagamento: a vista

Avenida Plácido de Castro, 968, Bairro Bonini II. Cruz Alta - RS, CEP 98035-128

Fone: (55) 3324-2329

Fones/whatsapp: (55) 98627-0595 e (55) 99877-4068

08117833/0001-49

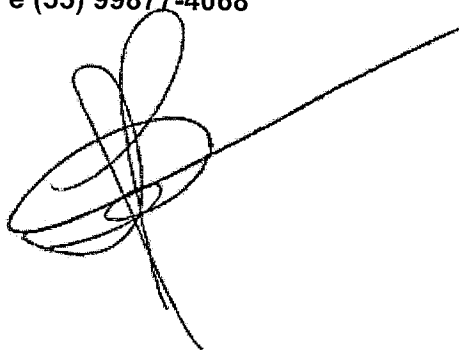
C.H. Oliveira do Amaral & Cia Ltda

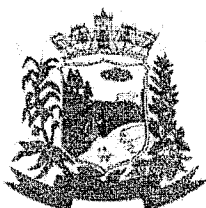
Av. Plácido de Castro, 968 - Bonini II

CEP 98035-128

CRUZ ALTA - RS

MH Eletrolab - Patrícia Bersch





**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento, de **CENTRIFUGA DE LABORATORIO DE ANALISES**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar a proposta para o e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço: Rua Brasil n° 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

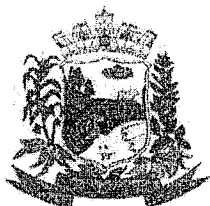
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
01	CENTRIFUGA DE LABORATORIO DE ANALISES Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF,	UN	01	R\$ 6.700,00 ACOMPANHA CENTRIFUGA + ROTOR + IPI

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto. Botão de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12x(15/10)ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado			
---	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 6700,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: QUIMIOLAB COMERCIO E IMP. DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA

CNPJ: 85.345.528/0001-55

Inscrição estadual: 252497783

Endereço: R. Curitiba, 411 D - Santa Maria, Chapecó - SC, 89812-150

Telefone: (49) 3322-3705

Pessoa para contato: Erika Soares

E-mail: quimiolab@quimiolab.com.br

Local, data do orçamento: Chapeco-SC, 06 de Agosto de 2025.

QUIMIOLAB-COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATORIO LTDA.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a aquisição de **CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uma **CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O produto a ser adquirido é o seguinte, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRIFUGA DE LABORATORIO DE ANALISES Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF, para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto.	UN	01	3.000,00	3.000,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	Botão de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12×(15/10)ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:		R\$ 3.000,00			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade e a importância da aquisição de uma centrífuga de laboratório de análises clínicas.

3.2. Considerando a necessidade da aquisição dessa centrífuga de laboratório, refere-se ao fato de ser um equipamento essencial no laboratório Municipal para realização dos exames.

3.3. Considerando que o departamento de saúde possui apenas uma centrífuga no laboratório no qual apresentou problema e não houve mais manutenção do equipamento.

3.4. Considerando que a falta de uma centrífuga em um laboratório pode impactar significativamente a capacidade de realizar análises e experimentos que dependem da separação de componentes de amostras.

3.5. Considerando que esse equipamento é essencial em um laboratório clínico, ela serve para separar componentes de amostras biológicas com base na densidade, utilizando a força centrífuga, essa separação é crucial para análises precisas em diversas áreas, como bioquímica, hematologia e microbiologia.

3.6. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento de saúde prestado no laboratório municipal.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O item deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis ou 15(quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidade e local indicado na solicitação de compras.

5.2. O item deverá ser entregue no laboratório municipal localizado no Departamento de Saúde na Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro.

5.3. O item deverá ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.5. O item deverá ter garantia no prazo mínimo de 1 ano fornecido pela empresa ganhadora.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O produto será recebido:

a) **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o item entregue for com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir a peça em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, o item que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com a especificação técnica exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade do item, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega dos materiais com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Srª Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 03 de setembro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF Nº. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para realização de dispensa de licitação, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.09.04 09:03:27
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para aquisição de 01 (uma) centrífuga de laboratório de análises clínicas para atender as necessidades do Departamento de saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	2892	44.90.52.00	000	
TOTALIZANDO.....				3.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.09.04
16:23:24 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 12 de setembro de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2892 10.301.0023.2.010		339030000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a aquisição será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 12 de setembro de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; da sede da proponente;**
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade referente a **AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O item a ser adquirido é o seguinte, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO DE ANALISES: Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF, para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto. Botão de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou	UN	01	3.000,00	3.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12×(15/10)ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado				
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 3.000,00 (três mil reais)			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade e a importância da aquisição de uma centrífuga de laboratório de análises clínicas.

3.2. Considerando que a necessidade da aquisição dessa centrífuga de laboratório, refere-se ao fato de ser um equipamento essencial no laboratório Municipal para realização dos exames.

3.3. Considerando que o departamento de saúde possui apenas uma centrífuga no laboratório no qual apresentou problema e não houve mais manutenção do equipamento.

3.4. Considerando que a falta de uma centrífuga em um laboratório pode impactar significativamente a capacidade de realizar análises e experimentos que dependem da separação de componentes de amostras.

3.5. Considerando que esse equipamento é essencial em um laboratório clínico, ela serve para separar componentes de amostras biológicas com base na densidade, utilizando a força centrífuga, essa separação é crucial para análises precisas em diversas áreas, como bioquímica, hematologia e microbiologia.

3.6. Portanto, a presente aquisição tem por finalidade atender as demandas do Departamento de Saúde e dar continuidade no atendimento de saúde prestado no laboratório municipal.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial.

5.2. O item deverá ser entregue no laboratório municipal localizado no Departamento de Saúde na Rua Brasil, Nº. 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000.

5.3. O item deverá ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

5.4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.5. O item deverá ter garantia no prazo mínimo de 1 ano fornecido pela empresa ganhadora.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O produto será recebido:

a) RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que o item entregue for com qualidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga a substituir a peça em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, o item que for rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com a especificação técnica exigidas no Termo de Referência.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A Contratada obriga-se a:

8.4.1. Garantir a qualidade do item, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.

8.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.4.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;

8.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4.5. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

8.5. A Contratante obriga-se a:

8.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;

8.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

8.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato não haverá reajuste de preços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

11.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sr^a Neiva de Lourdes Giordani, o qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2892 10.301.0023.2.010		339030000000

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável pelo Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA **(documento obrigatório)** **(papel timbrado da licitante)**

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, sem ônus ao Município, em horário comercial.
- 2.2. O item deverá ser entregue no laboratório municipal localizado no Departamento de Saúde na Rua Brasil, Nº. 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP: 85635-000.
- 2.3. O item deverá ser de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias.
- 2.4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 2.5. O item deverá ter garantia no prazo mínimo de 1 ano fornecido pela empresa ganhadora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2892 10.301.0023.2.010		339030000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade do produto, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade do item, de acordo com as especificações indicadas pela Administração.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto da entrega, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Neiva de Lourdes Giordani, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 12 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de setembro 2025.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 12 de setembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de setembro 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod453066

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
AO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO**

Fornecedor: LABNORTE
CNPJ/CPF: 34922825000185
Inscrição Estadual:
Endereço: AVENIDA AMAZONAS 126
Bairro: ZONA 7
CEP: 87208-032 Cidade: CIANORTE Estado: PARANÁ
Telefone: (44) 3401-2990 e-mail: labnortepr@gmail.com

Banco: BANCO SICREDI-748
Agência: AGENCIA-718
Conta corrente: C/C-79075.4

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, na Forma de Pregão Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CENTRIFUGA DE LABORATÓRIO DE ANALISES: Controle Total de Velocidade: Ajustável de 100 em 100 rpm a 4.000 RPM. Bivolt automático: Conecte em qualquer tomada. Operação Silenciosa: Menos ruído, mais foco, menor que 55 dba Display Digital LED: Informações claras e precisas. Motor de Indução Potente: Confiabilidade e eficiência. Bloqueio de tampa e alerta sonoro ao final do ciclo. Rotor de Ângulo Fixo 45° 12 Caçapas para Tubos de 10 ml. Cabo de Energia AC (Padrão ABNT). 02 Fusíveis de Segurança. 01 Manual de Instruções Detalhado. totalmente digital. Própria para rotinas de PRP, PRF, para amostras de óleo, separação de resíduos e exames de diagnósticos. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Tempo de centrifugação ajustável de 0 ~ 60min com incremento de 1 em 1 minuto. Botão de segurança que impede o funcionamento com a tampa aberta ou interrompe o processo ao abrir a tampa. Incremento de 100 em 100rpm, até 4000rpm. Capacidade: 12x(15/10)ml Funcionamento em modo contínuo ou temporizado	UN	GLOBAL	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00

VALOR TOTAL : R\$ 2.450,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Dez Reais)

- A. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- B. Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame,

Av. Amazonas, 126 87208-032 Cianorte – Paraná 44 3401-2990 licitação@labnorte.com.br

nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

- C. Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- D. Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação
- E. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 (NOVENTA) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão
- F. Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- G. Que o prazo de validade da presente proposta, é de 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- H. Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- I. Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- J. Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;
- K. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
- L. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- M. Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dados Proponente

Labnorte Materiais Médicos Hospitalares e Laboratoriais Ltda

GNPJ 34.922.825/0001-85

Av. Amazonas, 126 – Cianorte PR

Banco Sicredi 748 - AG 718 CC79075-4

LABNORTE
MATERIAIS
MEDICOS
HOSPITALARES E
LABORAT:
34922825000185

Assinado digitalmente por LABNCRTE
MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E
LABORAT:34922825000185
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PA: AT, OU=Presencial,
OU=37780276000140, OU=AC SyngularID
Mullipin, CN=LABNCRTE MATERIAIS
MEDICOS HOSPITALARES E LABORAT:
34922825000185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 34922825
Data: 2025.09.12 08:38:23 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Cianorte, 12 de SETEMBRO de 2025

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

MILTON CESAR REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/06/1973, Natural de Mandaguari – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01403171457 expedida pelo DETRAN/PR em 18/09/2015 e inscrito no CPF Nº 896.077.839-72 e **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28/08/1974, Natural de São Paulo – SP, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.798.240-3 expedida pela SSP/PR em 25/04/2016 e Inscrita no CPF Nº 929.241.909-91 – Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas disposições pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA**, com sede e domicílio Av. Amazonas, 126, Zona 07, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-032.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto social o ramo de: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciará suas atividades em 13 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

1 – O sócio **MILTON CESAR REIS**, com 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do País, no presente ato e,

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

2 – A sócia **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, com 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), integralizadas em moeda corrente e legal do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurados em igualdade de condições, no preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MILTON CESAR REIS** e **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis em nome da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 1º - Falecendo um dos sócios administradores e havendo ingresso de herdeiros a administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio administrador remanescente, a quem caberá decidir sobre as deliberações da sociedade;

§ 2º - Os sócios administradores terão poderes e atribuições de individualmente, usar o nome empresarial em qualquer operação da sociedade, sem a anuência do outro sócio, exceto, na alienação de qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, em que será obrigatório a anuência dos outros sócios.

§ 3º - No limite de suas atribuições, os sócios poderão constituir procurado(es) em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

§ 4º - Os sócios poderão designar administrador(es), na forma prevista no Art. 1061 da Lei 10.406/2002.

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPTALARES E LABORATORIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que, não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de CIANORTE PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-Pr., 13 de Setembro de 2019.

MILTON CESAR REIS

LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPTALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
89607783972	MILTON CESAR REIS
92924190991	LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 11:12 SOB Nº 41209147389.
PROTOCOLO: 195759443 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904364813. NIRE: 41209147389.
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPTALARES E LABORATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 34.922.825/0001-85
NIRE 41209147389

MILTON CESAR REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/06/1973, Natural de Mandaguari – PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01403171457 expedida pelo DETRAN/PR em 18/09/2015 e inscrito no CPF Nº 896.077.839-72 e **LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 28/08/1974, Natural de São Paulo – SP, empresária, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Antonio Castanha, 203, Jardim Itália, em Maringá, Estado do Paraná, CEP 87060-665, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.798.240-3 expedida pela SSP/PR em 25/04/2018 e inscrita no CPF Nº 929.241.909-91 – Sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, com sede e domicílio na Av. Amazonas, 126, Zona 07, em Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87208-032, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209147389, por sessão de despacho em 19 de Setembro de 2019 e inscrita no CNPJ Nº 34.922.825/0001-85 – Resolvem por este instrumento de alteração de contrato, modificar o seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o nome empresarial da sociedade, passando a ser: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, assumindo o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (Uma) via, que se obrigam por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 26 de Setembro de 2019,

MILTON CESAR REIS

LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
89607783972	MILTON CESAR REIS
92924190991	LUCIENE MATIAS DOS SANTOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 09:22 SOB Nº 20196037743.
PROTOCOLO: 196037743 DE 27/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11304508041. NIRE: 41109147389.
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.922.825/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABNORTE MATERIAIS PARA LABORATORIO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.208-032	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO CIANORTE	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LABNORTEPR@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 8815-6212
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 10:04:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 34.922.825/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:00 do dia 18/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2025.

Código de controle da certidão: **52A7.1A60.EBAB.656E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.922.825/0001-85
Razão Social: LABNORTE MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES E LABORAT LTDA
Endereço: AV AMAZONAS 126 / ZONA 07 / CIANORTE / PR / 87208-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706365392535335

Informação obtida em 05/09/2025 09:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.922.825/0001-85

Certidão nº: 53838335/2025

Expedição: 12/09/2025, às 13:59:01

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.922.825/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036914266-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.922.825/0001-85**

Nome: **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 28423

CERTIFICAMOS, conforme requerido por HADASSA MATIAS REIS, CPF/CNPJ nº 132.487.519-40, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A** TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, CPF/CNPJ nº **34.922.825/0001-85**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal Nº 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 835E73AEC9532AE88986BF1328015D13

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/09/2025

Cianorte - PR, 21 de agosto de 2025



**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

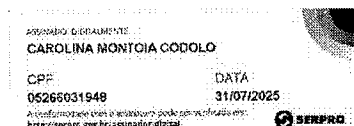
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ 34.922.825/0001-85, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 31 de Julho de 2025, 08:52:23



Certificação



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR,
AO (A) PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, sediada na **AVENIDA AMAZONAS, 126 - CIANORTE PARANÁ**, inscrita no CNPJ **34.922.825/0001-85**, através de seu responsável legal, Sr. **MILTON CESAR REIS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **52200768** e do CPF n.º **89607783972**, DECLARA:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **MILTON CESAR REIS**, Portador(a) do RG sob nº 52200768 e CPF nº 89607783972, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: labnortepr@gmail.com
Telefone: (44)988156212
Conta Corrente nº: 79075.4 Agência: 718 Banco: SICREDI
Chave Pix (se houver): 34922825000185
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **HADASSA MATIAS REIS**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 13248751940, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Cianorte, 12 DE SETEMBRO 2025

Assinatura

**LABNORTE
MATERIAIS
MEDICOS
HOSPITALARES
E LABORAT**
34922825000185

Assinado digitalmente por LABNORTE
MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
E LABORAT 34922825000185
DN: C=BR, ou=PF-Brazil, ou=Certificado
Digital PU A1, ou=Presencial,
ou=37786278001140, ou=AC SyngularID
MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORAT:
34922825000185
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localizado: 34922825
Data: 2025.09.12 09:25:02-03'00'
Formato: PAdeser Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de setembro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 214/2025

Processo Licitatório nº 147/2025
Dispensa de Licitação nº 43/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 147/2025, que trata de Dispensa de Licitação nº 43/2025, cujo objeto aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Procuradoria Jurídica manifesta pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de setembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951
2673951 Dados: 2025.09.24
10:01:38 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

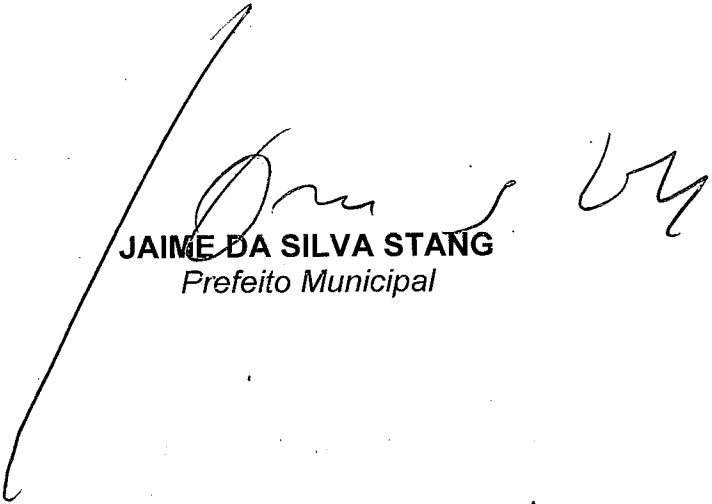
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 34.922.825/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 43/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2025 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 34.922.825/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

C6J453558



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 353/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 43/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E
LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 34.922.825/0001-85

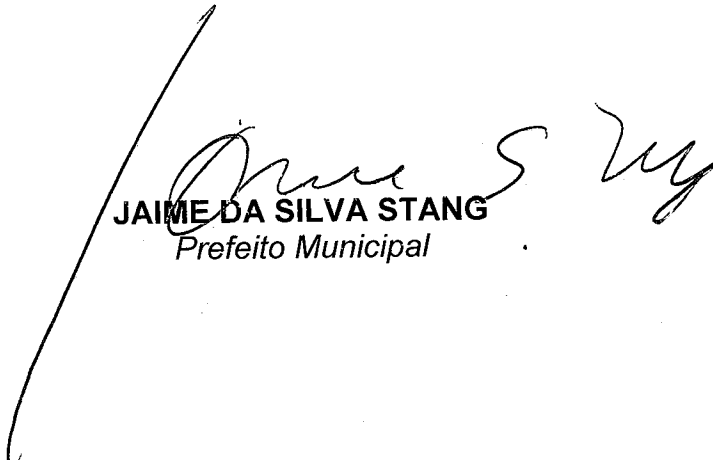
DO OBJETO: Aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3451

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 353/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 34.922.825/0001-85

DO OBJETO: Aquisição de centrífuga de laboratório de análises clínicas, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453720